

Conselho Municipal de Educação

CME

Praça do Calendário, Nº 01- Centro Lei Municipal Nº 753/97 de 25 de Maio de 1997 e homologada em 2007.

Reformulado pela Lei Complementar Nº 1.140/2011 de 19/12/2011

E-mail: cme_carinhanha@hotmail.com

PARECER CME Nº. 11/A - 2022	
INTERESSADOS - Secretaria de Educação de Carinhanha,(SEMEC), Sistema Municipal de Ensino (SME) e (UEs). Unidades Escolares Urbanas e Rurais.	
ASSUNTO - Aprovação da Republicação do Calendário Escolar ano 2023.	
Relator (a): Aurea Belem Farias Santana.	
ORDEM DO DIA: 19 de janeiro de 2023	DEFERIMENTO: 19/01/2023

I – APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carinhanha Bahia localizada na Rua Campo Alegre - Bairro Cidade Jardim Carinhanha. Veio nos, através do Ofício Nº **007/2023** de 19 de janeiro de 2023, solicitar a reavaliação do Parecer **013/2022** de aprovação do Calendário Escolar que, por conta do Decreto **04/2023**. haverá alterações de datas nas atividades do Calendário Letivo 2023 (Zona Urbana e Rural). Para as escolas da rede municipal de ensino, adequar, adaptar e zelar pelo cumprimento dos 200 dias letivos, conforme anexos junto ao OF nº **007/2023**. Contemplando como previsto, início das atividades com: Simpósio de Educação de **01 a 03** de fevereiro, Jornada Pedagógica de **14 a 17** de fevereiro, e dia 20 de fevereiro de 2023 início das aulas. O encerramento no dia 18 de dezembro de 2023. Cumprindo assim a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e os 200 (duzentos) dias letivos exigidos na LDB.

Fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, recesso de duas semanas, no mês de julho, nos termos legais das leis municipal e regulamentado na portaria de nº. 13/2022 de 23 de dezembro de 2022, republicada.

II – ANÁLISE:

Tendo em vista que, as escolas desta rede municipal de ensino, bem como todas as escolas do Brasil, devem acatar o disposto na LDB que determina o cumprimento da carga horária de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos deve pontuar o seguinte:

1 - Como é de conhecimento de todos, no contexto em que, as perdas causadas pela pandemia do Covid – 19, quando ocasionou as paralisações de todos os tipos de atividade, inclusive interferindo de modo acentuado no ensino em todo o mundo e;

Conselho Municipal de Educação

2 - Como, certo de que a realidade, trouxe um cenário ainda mais desafiador e que precisa ser compreendido de maneira aprofundada, a fim de gerar novos conhecimentos e mapear possibilidades de ações, de cuidados e de ensino para o presente e para o futuro.

3 - Como os sistemas de ensino TEM ampla autonomia para organizar o seu calendário escolar anual, a oportunidade de garantir as 800 horas mínimas, assim como, para estabelecer as jornadas de trabalho dos professores, podendo às respectivas jornadas de trabalho variar de acordo com as demandas da rede, utilizando-se ou não os sábados como dia letivo para cômputo dos dias letivos e/ou jornada ampliada para carga horária anual.

IV – HISTÓRICO E VOTO DA RELATORA:

Diante do contemplado histórico, o Parecer em exame às leis, 2020 a 2022, cujo teor integra as presentes considerações para todos os fins da LDB, onde, afirma-se que, ao sistema de ensino cabe a oferta escolar em seu (Calendário Escolar) cuja a organização e a implementação, deve garantir no mínimo, (4:00) quatro horas de aulas diária para os educandos. Assim sou favorável as novas datas do calendário/2023.

V - VOTO DO PLENO:

Diante ao exposto e considerando que a escola configura-se como uma instituição pública, parte integrante de um Sistema de Ensino e estando elas subordinadas às Normas, Diretrizes e orientações advindas de seu respectivo Sistema e do Órgão Normativo – CME. Somos favoráveis, em caráter unânime à aprovação das alterações no Calendário Escolar de 2023 das Escolas, Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Carinhanha - Bahia.

- ◆ Conforme vota a relatora, na organização, organogramas e tabelas anexas.

Carinhanha Bahia 19 de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aurea Belem F. Santana
Edilene Ferreira Batista
Marivone Santana Ribeiro


Sebastião Farias dos Santos
Presidente do CME.